

" Desenvolvimento e Cidadania "

LEI MUNICIPAL Nº 1.431 / 96

> DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1°-	Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente	ao
	Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a)ANTONTO DUTRA SANTOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	L.X
	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., localizado à Rua s/Denominação (254	1).
	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., N° 812, Bairro Bela Vista.x.x.x.x.x.	x.
	lote	ıdo
	direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma ár	rea
	total de 240.00 M2 (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRAPOS).x.x.x	(.).
	Com as seguintes limitações:	
	FRENTE: Rua s/denominação (254) Nº 812, bairro de Bela Vista	L
	LADO DIREITO: Maria da Cruz Alves	
	LADO ESQUERDO: Odete Gomes Araujo	
	FUNDOS: Maria Oneide Mascimento	

- ART. 2º A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.
- ART. 3º Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JANDE 1997.

SON DIAS BOTELHO PREFEITO MUNICIPAL